

sob nº 2020NE00467, emitida em 20/05/2020 no valor de 2.875.502,28 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 11650

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a contar de 25/05/2020 até 25/11/2020. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 33.119,76 (trinta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 5.519,96 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33904008, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2020NE00468, emitida em 20/05/2020 no valor de R\$33.119,76 (trinta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 11654

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e CONDOMÍNIO CIVIL SHOPPING PONTA NEGRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato vigente, a contar de 01/05/2020, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2.º, parágrafo único do Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual do Estado do Amazonas. VALOR: O saldo remanescente do contrato, que vencerá em 31/07/2020, após a SUPRESSÃO, será no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil, trezentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 17.10,00 (dezesete mil, cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 02010000, Natureza Despesa: 33903910. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, bem como suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3350/2020-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 11655

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a contar de 27/05/2020 até 27/11/2020. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 639.231,66 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 106.538,66 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33904002, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2020NE00466, emitida em 20/05/2020 no valor de R\$ 639.231,66 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 11657

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a contar de 27/05/2020 até 27/11/2020. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 272.116,80 (duzentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 45.352,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33904004, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2020NE00469, emitida em 20/05/2020 no valor de R\$272.116,80 (duzentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 11658

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM****PORTARIA/IPAAM/P/Nº100/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO, que a estratégia de Transformação Digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM está alinhado com o Projeto Governo Digital e Cidadão Digital do Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, que a pandemia do covid-19 forçou a adoção de medidas emergenciais para proteção da vida, e que o caminho apontado para reestabelecimento dos serviços públicos passa também pela Transformação Digital dos órgãos, modernização de atendimento, publicação de novos serviços e unificação de canal de atendimento à sociedade.

CONSIDERANDO, o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amazonas (PPCDQ-AM), que orienta a atuação dos órgãos ambientais no biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO, que o Eixo Comando e Controle, do PPCDQ-AM, apresenta o compromisso de ampliação de tecnologias de monitoramento de desmatamento e focos de queimadas.

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM realizou investimentos em infraestrutura própria, capaz de hospedar e sustentar sistemas tecnológicos;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM fez aquisição de sistemas tecnológicos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais, bem como capacitou seu corpo técnico.

CONSIDERANDO, a necessidade de investimento continuado para garantia da evolução da maturidade digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e desenvolvimento contínuo de novas tecnologias de apoio à proteção ambiental.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar uma estrutura de recursos humanos dedicada à estratégia de implantação dos sistemas informatizados do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar à Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM as seguintes atribuições:

§1º. Compete a Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI coordenar as atividades de desenvolvimento e atualização de sistemas no IPAAM, pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas informatizados, mantendo a padronização tecnológica e garantindo sua evolução continuada. Além disso, trabalha prospectando novas tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, e em parceria com a Gerência de Análise de Informática - GEAI, garante a disponibilidade dos sistemas informatizados.

§2º. Esta Coordenação também analisa, desenvolve, integra e implanta projetos de sistemas de informação, estabelecendo que no relacionamento com o usuário, a Coordenação realiza treinamentos e dá orientações no uso dos sistemas de informação.

§3º. A Coordenação será responsável pela articulação institucional e garantia da execução dos planos de trabalhos técnicos estabelecidos no âmbito de

Protocolo 11666

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: PORTARIA 100/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 10/06/2020 16:01
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon - IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon
Número da Edição:
Data de Publicação: 10/06/2020
Valor: R\$ 1.307,52
Centimetragem: 20,43cm
Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/Nº100/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO, que a estratégia de Transformação Digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM está alinhado com o Projeto Governo Digital e Cidadão Digital do Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, que a pandemia do covid-19 forçou a adoção de medidas emergenciais para proteção da vida, e que o caminho apontado para reestabelecimento dos serviços públicos passa também pela Transformação Digital dos órgãos, modernização de atendimento, publicação de novos serviços e unificação de canal de atendimento à sociedade.

CONSIDERANDO, o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amazonas (PPCDQ-AM), que orienta a atuação dos órgãos ambientais no biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO, que o Eixo Comando e Controle, do PPCDQ-AM, apresenta o compromisso de ampliação de tecnologias de monitoramento de desmatamento e focos de queimadas.

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM realizou investimentos em infraestrutura própria, capaz de hospedar e sustentar sistemas tecnológicos;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM fez aquisição de sistemas tecnológicos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais, bem como capacitou seu corpo técnico.

CONSIDERANDO, a necessidade de investimento continuado para garantia da evolução da maturidade digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e desenvolvimento contínuo de novas tecnologias de apoio à proteção ambiental.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar uma estrutura de recursos humanos dedicada à estratégia de implantação dos sistemas informatizados do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar à Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM as seguintes atribuições:

§1º. Compete a Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI coordenar as atividades de desenvolvimento e atualização de sistemas no IPAAM, pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas informatizados, mantendo a padronização tecnológica e garantindo sua evolução continuada. Além disso, trabalha prospectando novas tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, e em parceria com a Gerência de Análise de Informática - GEAI, garante a disponibilidade dos sistemas informatizados.

§2º. Esta Coordenação também analisa, desenvolve, integra e implanta projetos de sistemas de informação, estabelecendo que no relacionamento com o usuário, a Coordenação realiza treinamentos e dá orientações no uso dos sistemas de informação.

§3º. A Coordenação será responsável pela articulação institucional e garantia da execução dos planos de trabalhos técnicos estabelecidos no âmbito de Acordos de Cooperação Técnicas - ACT, com outros Estados, visando o desenvolvimento conjunto de tecnologias e o aproveitamento de avanços obtidos pelos entes cooperados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM



**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM**

PORTARIA/IPAAM/P/Nº100/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO, que a estratégia de Transformação Digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM está alinhado com o Projeto Governo Digital e Cidadão Digital do Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, que a pandemia do covid-19 forçou a adoção de medidas emergenciais para proteção da vida, e que o caminho apontado para reestabelecimento dos serviços públicos passa também pela Transformação Digital dos órgãos, modernização de atendimento, publicação de novos serviços e unificação de canal de atendimento à sociedade.

CONSIDERANDO, o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amazonas (PPCDQ-AM), que orienta a atuação dos órgãos ambientais no biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO, que o Eixo Comando e Controle, do PPCDQ-AM, apresenta o compromisso de ampliação de tecnologias de monitoramento de desmatamento e focos de queimadas.

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM realizou investimentos em infraestrutura própria, capaz de hospedar e sustentar sistemas tecnológicos;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM fez aquisição de sistemas tecnológicos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais, bem como capacitou seu corpo técnico.

CONSIDERANDO, a necessidade de investimento continuado para garantia da evolução da maturidade digital do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e desenvolvimento contínuo de novas tecnologias de apoio à proteção ambiental.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar uma estrutura de recursos humanos dedicada à estratégia de implantação dos sistemas informatizados do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. **RESOLVE:**

Art.1º. Determinar à **Coordenação de Sistemas Informatizados – CSI** do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM as seguintes atribuições:

§1º. Compete a Coordenação de Sistemas Informatizados – CSI coordenar as atividades de desenvolvimento e atualização de sistemas no IPAAM, pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas informatizados, mantendo a padronização tecnológica e garantindo sua evolução continuada. Além disso, trabalha prospectando novas tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, e em parceria com a Gerência de Análise de Informática – GEAI, garante a disponibilidade dos sistemas informatizados.

§2º. Esta Coordenação também analisa, desenvolve, integra e implanta projetos de sistemas de informação, estabelecendo que no relacionamento com o usuário, a Coordenação realiza treinamentos e dá orientações no uso dos sistemas de informação.

§3º. A Coordenação será responsável pela articulação institucional e garantia da execução dos planos de trabalhos técnicos estabelecidos no âmbito de Acordos de Cooperação Técnicas – ACT, com outros Estados, visando o desenvolvimento conjunto de tecnologias e o aproveitamento de avanços obtidos pelos entes cooperados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

